



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148, e-mail:

perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

NAF 1345

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato/E-mail para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PARA DEMANDAS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As escolas e creches do município requerem manutenção constante devido ao desgaste do uso contínuo, sendo necessário um cuidado diário com as instalações hidráulicas, elétricas, e outras necessidades decorrentes do cotidiano escolar.

Tendo em vista que o contrato com o prestador deste serviço não está vigente e essas demandas não podem ser adiadas, decorre daí a urgência na contratação do profissional supracitado, sendo esse profissional já conhecido e de reputação ilibada. Esse prazo de 30 dias é para finalização do processo licitatório de um novo contrato de serviço que está em andamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS E	1	1		4.100,00

Luiz Oliveira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148, e-mail:

perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

CRECHES NO PERÍODO DE 30 DIAS.				
--------------------------------	--	--	--	--

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Taiza Oliveira Gomes. Matrícula:3512.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.122.1201.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.	72	1.500.000.1001

Taiza Oliveira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148, e-mail:

perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No caso, a escolha da empresa ERNESTO OLIVEIRA DA SILVA se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços em anexo. A contratação dessa pessoa para realizar as manutenções nas escolas e creches municipais de Perdigoão se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro e adequado para os funcionarios e alunos que faz uso desse ambiente. A manutenção regular das instalações é fundamental para prevenir problemas estruturais e garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, contribuindo para a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos.

Além disso, a contratação de um profissional especializado permite uma resposta mais ágil e eficiente às demandas de manutenção, minimizando o tempo de inatividade das instalações e evitando transtornos para a comunidade escolar. A experiência e o conhecimento técnico do contratado são fatores essenciais para a realização de serviços de qualidade, que atendam às normas de segurança e às especificidades de cada espaço.

Por fim, a escolha de um profissional local pode fortalecer a economia da região e promover um relacionamento mais próximo com a comunidade, garantindo que as necessidades específicas das escolas e creches sejam atendidas de forma mais eficaz. Assim, essa contratação se alinha aos objetivos de proporcionar um ambiente educacional seguro, acolhedor e bem cuidado para todos os alunos.

Verifica-se, também, que a empresa cumpriu as condições e requisitos para execução do objeto.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de

Ernesto Oliveira
Ernesto Oliveira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148, e-mail:

perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- ERNESTO OLIVEIRA DA SILVA, VALOR R\$ 4.100,00;
- RAMOS SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO EM GERAIS, VALOR R\$ 4200,00;
- VALDEIR CORDEIRO RAMOS 25168993869, VALOR R\$ 4.250,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa ERNESTO OLIVEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de prestação do serviço é de 30 dias (trinta dias), contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento),

Ag: 2779

conta: 000763636479-5

Handwritten signature: Luiz Chaves



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta jurídica.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 07 de abril de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<i>Taiza Oliveira Gomes</i> Nome CPF 136.388.926-54	Data: 07/04/2025 <i>Luizy Aparecida Silva</i> Nome da Autoridade Competente